Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 022/2025 Processo Legislativo nº. 0351/2025

Anteprojeto de Lei nº 23/2025

Súmula: "**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$190,00 (cento e noventa reais)**".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 16/04/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
026
SIA.

Ofício nº 022/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0351/2025 Hora:11:24
Data de Protocolo: 16/04/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº022/2025

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 022/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 022/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM PEREIRA, EDUARDO YOSHIO SAÇAKI, ELIABE MIRANDO TEODORO JUNIOR e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5A96-F09D-8045-8A53 e informe o código 5A96-F09D-8045-8A53

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
02
19

MENSAGEM N° 022/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando a restituição à União de rendimentos de valores repassados ao Município, com base na Lei Paulo Gustavo e devida prestação de contas.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM PEREIRA, EDUARDO YOSHIO SAÇAKI, ELIABE MIRANDO TEODORO JUNIOR e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5A96-F09D-8045-8A53 e informe o código 5A96-F09D-8045-8A53

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
039

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
825 - 3.3.22.93.00.00 1053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 70,00
826 - 3.3.22.93.00.00 1054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 120,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 190,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.55.00000000	Fonte: 1054	R$ 120,00
Receita:1.3.2.1.01.01.56.00000000	Fonte: 1053	R$ 70,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 190,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM PEREIRA, EDUARDO YOSHIO SAÇAKI, ELIABE MIRANDO TEODORO JUNIOR e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5A96-F09D-8045-8A53 e informe o código 5A96-F09D-8045-8A53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
04
18

Código para verificação: 5A96-F09D-8045-8A53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 14/04/2025 12:08:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI (CPF 639.XXX.XXX-06) em 14/04/2025 12:17:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIABE MIRANDO TEODORO JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-33) em 14/04/2025 13:35:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 15/04/2025 13:49:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5A96-F09D-8045-8A53

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A. 05 19

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 190,00 (cento e noventa reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 190,00 (cento e noventa reais).**

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude		
13.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura		
13.003.13.392.0033.2.062.	Ações do Fundo Municipal de Cultura		
825 – 3.3.22.93.00.00	1053	Indenizações e Restituições	R$ 70,00
826 – 3.3.22.93.00.00	1054	Indenizações e Restituições	R$ 120,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 190,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste projeto de Lei, servirá como recurso, Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.01.55.00000000	Fonte: 1054	R$ 120,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.56.00000000	Fonte: 1053	R$ 70,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 190,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 23 de abril de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.662, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais)".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
825 - 3.3.22.93.00.00 1053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 70,00
826 - 3.3.22.93.00.00 1054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 120,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 190,00.
Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.55.00000000 Fonte: 1054 R$ 120,00
Receita:1.3.2.1.01.01.56.00000000 Fonte: 1053 R$ 70,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 190,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D15BFF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/